

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.916, de 15 de julho de 2.022

(Dispõe sobre a recomendação do uso de máscaras em ambientes fechados visando a prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 no Município de Avaré, e a orientação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **RECOMENDADO** o uso de máscaras em todo ambiente fechado, tais como estabelecimentos comerciais, templos religiosos, academias, repartições públicas e privadas, unidades de educação públicas e privadas, e em eventos esportivos e culturais realizados em locais fechados.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.835, de 17 de maio de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de julho de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ferramentas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos serviços de reparos e manutenção.

Fornecedor: Boareto & Ruiz Ltda. ME
Empenho(s): 12530,13202,13203/2022

Valor: R\$ 888,32

Avaré, 15 de julho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 12435,12436/2022

Valor: R\$ 2.288,26

Avaré, 15 de julho de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 11959/2022

Valor: R\$ 2.321,43

Avaré, 15 de julho de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cestas básicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: CBS Cestas Básicas Sorocaba - Eireli

Empenho(s): 12444/2022

Valor: R\$ 113.598,00

Avaré, 15 de julho de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Desenv. e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção e reparos em equipamentos.

Fornecedor: Meiri Mitiko Suzuki Nakamura

Empenho(s): 10877/2022
Valor: R\$ 144,00
Avaré, 15 de julho de 2022
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção e reparos em equipamentos.

Fornecedor: Meiri Mitiko Suzuki Nakamura

Empenho(s): 12311/2022

Valor: R\$ 4.762,00

Avaré, 15 de julho de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Mun. de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva e corretiva de RX e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assist. Técnica Ltda

Empenho(s): 401/2022

Valor: R\$ 4.743,98

Avaré, 15 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de terapia nutricional oral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes cadastrados no Programa Nutricional do município e CASE.

Fornecedor: Drogaria Popular Melhor Preço Eireli

Empenho(s): 10723,10743,10744/2022

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 15 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 521,1061,1062,1063/2022

Valor: R\$ 11.093,20

Avaré, 15 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a paciente com Mandado Judicial.

Fornecedor: Gabriel da Gama Galache

Empenho(s): 10465,10466,10468/2022

Valor: R\$ 2.800,20


Avaré, 15 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....

Outros Atos

 MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006915/2022 Data 14/07/2022				
DECRETO Nº 0006915/2022, de 14 julho de 2022 - 0002568/2021.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 765.230,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000470	070101.1012210092016 339030000000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO MATERIAL DE CONSUMO	0131000	50.000,00
0000483	070101.1012210092039 339039000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	60.000,00
0000503	070101.1012210092560 339039000000	DESPEZA ADIANT.-TRANSP.DE PACIENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	16.000,00
0000623	070114.1030110122545 339039000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	64.630,00
0002670	070114.1030110122630 339039000000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	73.600,00
0000650	070114.1030610072033 339032000000	FORNECIM/TO -LEITE E SUPL. ALIMENTAR MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	52.000,00
0000669	070115.1030210132012 339039000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	182.000,00
0000689	070115.1030210132373 339039000000	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - MAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	161.000,00
0000767	070115.1030210132593 339039000000	IMPL/MANUT/SERV.RESIDENCIA TERAP.(SRT) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	6.000,00
0000523	070116.1030410142569 339039000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZONOSE MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	15.000,00
0000882	070117.1030310062377 339032000000	AQUIS.-MEDICAM./INSU./-DIABET/HIPERT. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	55.000,00
0001878	240100.0412970012324 339030000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA MATERIAL DE CONSUMO	0111000	30.000,00
TOTAL:				765.230,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 765.230,00 (setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000710	070115.1030210132443 339030000000	MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA MATERIAL DE CONSUMO	0131000	127.440,00
0000869	070117.1030310062028 339032000000	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	607.790,00
0001879	240100.0412970012324 339036000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	30.000,00
TOTAL:				765.230,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				



MUNICIPIO DE AVARE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SAO PAULO
46.634.168/0001-50
DECRETO Nº 0006915/2022
Data 14/07/2022

DAYANE PAES SILVA LEITE
CONTADORA

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL